



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000008/2019 - 8329-00 2019

Parecer Rodrigo Cabreira de Mattos - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



Trata-se do Projeto de Lei nº 008/2019, de autoria do Vereador Wanderson Castelar, que dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica na aquisição de imóveis oriundos dos programas habitacionais do Município de Juiz de Fora, conforme justificativa apresentada.

Após apreciação e rejeição preliminar do parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela ilegalidade e inconstitucionalidade da matéria, como prevê o Art. 94, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto seguiu os trâmites regimentais, sendo encaminhado para esta Comissão.

Estabelece o Art. 72, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta casa Legislativa, que compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, dentre outras atribuições, opinar sobre proposições relativas a matérias que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município e que acarretem responsabilidade para o erário municipal.

Assim, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a matéria em tela está no âmbito de análise desta Comissão.

Isto posto, após análise da proposição, estando a matéria sob o âmbito desta Comissão, libero para prosseguimento de seu trâmite regimental até deliberação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 08 de setembro de 2020.

Rodrigo Cabreira de Mattos
Vereador Rodrigo Mattos - Cidadania